



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 819/2013 DE 21/11/2013

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 53/13 DE 27/09/13

AUTORIA: EXMA. PREFEITA MUNICIPAL

"Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013, em **R\$ 22.150.000,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 22.150.000,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta mil reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$15.559.000,00 (quinze milhões quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 6.591.000,00 (seis milhões quinhentos e noventa e um mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

Camila



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	20.833.119,88
1.1 – Receita Tributária	802.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	56.000,00
1.7 – Transferências Correntes	22.192.619,88
1.9 – Outras Receitas Correntes	386.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	2.584.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.316.880,12
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	1.296.880,12
	22.150.000,00
TOTAL –	

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	915.000,00
02 – Executivo	14.644.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.559.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Legislativo	0,00
02 - Executivo	6.591.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.591.000,00
TOTAL – R\$	22.150.000,00

Comido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

II – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	915.000,00
04 – Administração	2.665.000,00
12 – Educação	6.699.000,00
15 – Urbanismo	2.700.000,00
16 - Habitação	55.000,00
20 – Agricultura	450.000,00
26 – Transportes	951.000,00
27 – Desporto e Lazer	219.000,00
28 – Encargos Especiais	755.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	15.559.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	951.000,00
09 – Previdência Social	305.000,00
10 – Saúde	5.335.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.591.000,00
	22.150.000,00
Total Geral - R\$	

III – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	915.000,00
122 – Administração Geral	2.105.000,00
123 – Administração Financeira	560.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	410.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.266.000,00
363 – Ensino Profissional	222.000,00
365 – Educação Infantil	797.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	4.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	1.020.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.530.000,00
605 – Abastecimento	450.000,00
752 – Energia Elétrica	205.000,00
782 – Transportes Rodoviário	951.000,00
812 – Desporto Comunitário	219.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	145.000,00
846 – Encargos Especiais	610.000,00
999 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	15.559.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	22.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	182.863,60
244 – Assistência Comunitária	746.136,40
272 – Previdência do Reg. Estatutário	305.000,00
301 – Atenção Básica	5.198.000,00
304 – Vigilância Sanitária	111.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	26.000,00
	6.591,00
<i>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</i>	
TOTAL GERAL - R\$	22.150.000,00

V – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	13.335.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.279.776,40
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.049.723,60
Despesas de Capital	2.074.000,00
4 – Investimentos	1.906.000,00
6 – Amortização da Dívida	168.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	15.559.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	6.406.200,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.751.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.655.200,00
Despesas Capital	184.800,00
4 – Investimentos	184.800,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.591.000,00
TOTAL GERAL – R\$	22.150.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.013, créditos adicionais por anulação de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

Comido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

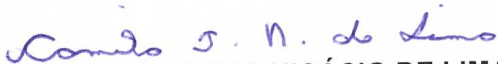
Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.013.

Artigo 6º) Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

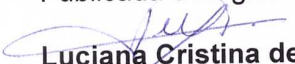
Artigo 7º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 8º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.


CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 21/11/13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE